

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Ofício nº 034/GP/02

Em, 13 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 860 de 13 de SETEMBRO de 2002, altera a redação do art. 2º da Lei 808 de 26 de setembro de 2000, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

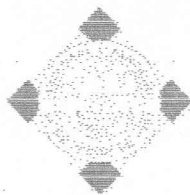
Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Mensagem nº 842

Excelentíssimo Senhor Presidente,

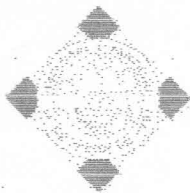
Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 860 de 13 de setembro de 2002, que altera a redação do art. 2º da Lei 808 de 26 de setembro de 2000, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação da classificação da denominação da remuneração dos secretários municipais de subsídio para verba de representação, conforme entendimento do Tribunal de Contas.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de setembro de 2002.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 860

DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
808 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 808 de 26 de setembro de 2000, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art 2º A verba de representação dos secretários municipais
será de R\$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais)."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª Votação			
Quorum	12	Favor	12
		Contra	0
Sessão extraordinária			
Horas: 10:00			
Dia: 20 de 12 de 02			

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª Votação			
Quorum	13	Favor	13
		Contra	0
Sessão			
Horas: 19:00			
Dia: 21 de 12 de 02			